

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Aviso n.º 978/2006 de 7 de Novembro de 2006

1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, de 9 de Agosto de 2006, proferido ao abrigo de competência delegada, conforme despacho publicado no *Jornal Oficial* n.º 49, II Série, de 7 de Dezembro de 2004, se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso externo de ingresso na carreira técnico-profissional, o qual se destina ao preenchimento de uma vaga de **técnico profissional de pecuária de 2.ª classe**, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril;

2 - Legislação aplicável – Ao presente concurso aplicar-se-ão o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 27/99/A, de 31 de Julho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado nos termos da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, o Despacho Normativo n.º 58/96, de 29 de Fevereiro, republicado pela Declaração n.º 5/96, de 4 de Abril, alterado pelos Despachos Normativos n.º 272/99, de 19 de Novembro e n.º 62/2002, de 26 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

3 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 - Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional nº 4/2002/A, de 1 de Março, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 - Este concurso é válido até ao preenchimento da vaga que determinou a sua abertura.

6 - A vaga posta a concurso foi descongelada nos termos da Resolução n.º 58/2006, de 25 de Maio, rectificada pela Declaração n.º 3/2006, de 8 de Junho.

7 - De acordo com o referido Despacho Normativo n.º 58/96, que aprova o regulamento dos concursos para lugares de ingresso e acesso dos quadros de pessoal da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, compete genericamente ao cargo posto a concurso: executar tarefas nos sectores de campanha de sanidade animal e acções de higiene pública e veterinária, de melhoramento e de produção animal.

8 - Estas funções serão remuneradas pelo índice 199, de acordo com o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e actualizações subsequentes. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para a função pública.

9 - O local de trabalho é no Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas – Ilha Terceira.

10 - Poderão ser opositores a concurso os indivíduos que cumulativamente reúnam os requisitos gerais e especiais para provimento em funções públicas.

10.1 - São requisitos gerais de admissão os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter dezoito anos completos;

- c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 - São requisitos especiais:

- a) Possuir um dos seguintes cursos técnico profissionais de nível III: técnico de produção agrária, técnico de gestão agrícola, técnico de produção animal, técnico de produção animal/transformação, técnico de gestão pecuária, técnico de indústrias agro-alimentares, técnico de gestão do ambiente ou técnico de processamento e controlo de qualidade alimentar.

- Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos pontos 10.1 e 10.2 até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

11 - Os métodos de selecção a utilizar, nos termos do artigo 13.º do acima referenciado Despacho Normativo n.º 58/96, são os seguintes:

- a) Prova de conhecimentos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

11.1- A prova de conhecimentos é a prevista no n.º 2 do artigo 26.º do mesmo Despacho Normativo n.º 58/96, terá a duração máxima de duas horas e versará, no todo ou em parte, sobre os seguintes temas:

- CONHECIMENTOS GERAIS:

- a) Organização Política e Administrativa do Estado: Constituição da República Portuguesa, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, estrutura do Governo Regional e departamentos regionais;
- b) Deontologia Profissional - Dez Princípios Éticos da Administração Pública;
- c) Estatuto Disciplinar;

- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- a) Noções sobre anatomia e fisiologia de animais domésticos;
- b) Noções de exterior: identificação e resenho de animais;
- c) Meios de contenção: bovinos, pequenos ruminantes, suínos, carnívoros domésticos e equinos;
- d) Sanidade animal: noções gerais, principais agentes, descrição de algumas doenças de origem microbiana e parasitária, medidas profilácticas, necrópsias, colheitas de sangue, colheitas de fezes;
- e) Higiene pública veterinária;
- f) Noções sobre a produção animal e sobre a produção de leite;
- g) Protecção de animais durante o transporte;
- h) Identificação, registo e circulação de animais.

- A legislação recomendada, referente aos temas acima descritos é a seguinte:

LEGISLAÇÃO:

CONHECIMENTOS GERAIS:

a) Constituição da República Portuguesa: texto oficial, publicado nos termos da Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de Agosto;

b) Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores: texto oficial publicado nos termos da Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto;

c) Estrutura do IX Governo Regional:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro;

- Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho;

d) Lei orgânica da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas:

- Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2006/A, de 10 de Janeiro;

- Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2006/A, de 10 de Abril;

e) Estatuto Disciplinar:

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, rectificado nos termos da Declaração publicada no *Diário da República*, I Série, n.º 100, de 30 de Abril de 1984 (Suplemento);

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

a) Decreto-Lei n.º 244/2000, de 27 de Setembro;

b) Decreto-Lei n.º 227/2004, de 7 de Dezembro;

c) Portaria n.º 768/91, de 6 de Agosto;

d) Decreto-Lei n.º 294/98, de 18 de Setembro;

e) Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho.

- Na realização da prova é permitida a consulta de textos legislativos, não anotados, de que os candidatos deverão encontrar-se munidos.

- À prova é atribuída uma classificação de zero a vinte valores, sendo indicada a cotação atribuída a cada uma das questões, cuja classificação final será arredondada até às centésimas.

- Este método de selecção terá carácter eliminatório, sendo excluídos todos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,50 valores.

11.2 - Na avaliação curricular serão apreciados e ponderados, numa escala de classificação de 0 a 20 valores, os seguintes factores:

a) Habilitação académica;

b) Formação profissional;

c) Experiência profissional.

11.3 - Na entrevista profissional de selecção ter-se-ão em conta os seguintes factores de apreciação:

a) Capacidade de expressão e fluência verbal;

b) Sentido crítico e inovador;

c) Motivação e interesse;

d) Discussão curricular;

e) Visão global da Administração, sentido de organização e capacidade para a resolução de problemas.

- Cada um destes factores será pontuado de 0 a 4 valores, de forma a que do seu somatório resulte a classificação final de 0 a 20 valores a atribuir ao método de selecção em causa.

- Do dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos e da entrevista, serão notificados os candidatos nos termos da lei.

12 - A ordenação final dos candidatos, traduzida na escala de zero a vinte valores, será a que resultar da média aritmética simples das classificações obtidas nos três métodos de selecção, sendo utilizados, para além dos valores inteiros, um máximo de dois dígitos decimais, após arredondamento às centésimas.

13 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta n.º 1 do júri do presente concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 - Os requerimentos de admissão a concurso deverão conter os elementos exigidos para a admissão a concurso e que são os seguintes:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, cursos de pós-graduação, etc.);

d) Experiência profissional com indicação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata e menção expressa, tratando-se de indivíduos já vinculados à função pública, da categoria, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria e na função pública, devidamente comprovada;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

15 - Os requerimentos de candidatura devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae*, detalhado e actualizado, devidamente datado e assinado pelo candidato, onde constem, nomeadamente, a experiência profissional e a formação profissional que possui e respectivos comprovativos em anexo;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte;

c) Certificado de habilitações literárias, fotocópia do mesmo, ou outro documento idóneo;

d) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas;

e) Declaração dos serviços a que estão vinculados, na qual constem todos os elementos mencionados na alínea d) do ponto 14.

16. A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis determina a exclusão do concurso, conforme resulta do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

17. Os documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, referidos na alínea d) do ponto 15 do presente aviso e previstos no artigo 29.º do citado decreto-lei, poderão ser substituídos por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento de admissão a concurso

18 - As candidaturas deverão ser dirigidas ao presidente do júri, entregues no Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira, sito à Vinha Brava, 9701-880 Angra do Heroísmo, ou remetidas pelo correio com aviso de recepção, para esta morada, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

19 - A relação de admissão será afixada no átrio de entrada do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira, na morada referida no ponto anterior. Caso haja exclusão de candidatos, estes serão notificados nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo a lista classificativa divulgada nos termos do artigo 40.º do mesmo diploma.

20 - O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: José António Neto Ávila, Director de Serviços.

Vogais

efectivos: Paula Margarida Tavares Rebelo Mendes, Chefe de Divisão, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos,

António Manuel Alves Vicente da Silva Melo, Técnico Superior Principal.

Vogais

suplentes: Francisco Gabriel Meneses de Lima, Chefe de Divisão;

António Miguel Arieiro Gonçalves Bezerra, Coordenador de Serviços da DRDA.

21 – A abertura do presente concurso foi objecto de publicitação na BEPA, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril e no Decreto Legislativo Regional n.º 19/2004/A, de 1 de Junho.

26 de Setembro de 2006. - O Presidente do Júri, *José António Neto Ávila*.

ANEXO

Instruções para o preenchimento do requerimento (minuta) a que se refere o n.º 18 do presente aviso

Exmo. Senhor

Presidente do júri do concurso externo de ingresso

para um lugar de _____

Vinha Brava

9701-880 Angra do Heroísmo

Nome _____, filho(a) de _____ e de _____, natural da freguesia de _____, de nacionalidade _____, nascido(a) a ___/___/___, com o Bilhete de Identidade n.º _____, emitido em ___/___/___ pelo Serviço de Identificação de _____, com a situação militar (1) _____, residente na Rua _____, n.º __, freguesia de _____, concelho de _____, Código Postal _____, telefone _____, telemóvel _____, possuindo as habilitações literárias _____, e experiência profissional constante do seu curriculum vitae, que junto anexa, vem requerer a V. Ex.ª se digne admiti-lo(a) ao concurso externo de ingresso para preenchimento de um lugar de _____, do quadro de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário da Terceira, da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, conforme Aviso publicado no Jornal Oficial n.º __, II Série, de ___/___/___.

Mais declara, sob compromisso de honra, que reúne os requisitos gerais de admissão de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei nº 204/98 de 11 de Julho.

Espera deferimento,

_____, ___ de _____ de 2006

(assinatura, tal como consta no Bilhete Identidade)

(1) – No caso de candidatos do sexo feminino riscar.